



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.556, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Desmembramento de Lotes e Fixa Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes com pelo menos 6 (seis) metros lineares de frente e área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), única e exclusivamente para fins de enquadramento em programas habitacionais para famílias de baixa renda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 25 de junho de 2013.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal